

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1841/2014

MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS, CARGOS EM COMISSÃO E TRANSFORMA A NOMENCLATURA DE CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR NO ÂMBITO DA SEMED, SEMOB, SEMFAZ, PROGEM, CGMRO, SEMSP E SEMAD, ALTERANDO A LEI 1.770/2013.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Art. 1º. - Ficam extintos, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

- I** – 1 (um) Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS3;
- II** – 2 (dois) Cargos em Comissão de Gerente de Programas Especiais, símbolo CC5;
- III** – 1 (um) Cargo em Comissão de Gerente de Projetos Especiais, símbolo CC5;
- IV** – 2 (dois) Cargos em Comissão de Assistente IV, símbolo CC7;

Art. 2º. - Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

- I** – 1 (um) Cargo em Comissão de Subsecretário Administrativo de Educação, símbolo DAS2;
- II** – 2 (dois) Cargos em Comissão de Subcoordenador, símbolo CC1;
- III** – 1 (um) Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, símbolo CC4;
- IV** – 2 (duas) Funções Gratificadas de Assessor Técnico I, símbolo FGA1;
- V** – 15 (quinze) Funções Gratificadas de Chefe de Divisão, símbolo FG2;
- VI** – 2 (duas) Funções Gratificadas de Encarregado, símbolo FG3;
- VII** – 2 (duas) Funções Gratificadas de Diretor de Creche, símbolo DC1;
- VIII** – 2 (duas) Funções Gratificadas de Diretor de Escola Tipo A, símbolo DE1;
- IX** – 2 (duas) Funções Gratificadas de Diretor de Escola Tipo C, símbolo DE3;
- X** – 2 (duas) Funções Gratificadas de Diretor de Escola Tipo D, símbolo DE4;
- XI** – 2 (duas) Funções Gratificadas de Diretor de Escola Tipo E, símbolo DE5;
- XII** – 2 (duas) Funções Gratificadas de Diretor de Escola Tipo F, símbolo DE6;
- XIII** – 2 (duas) Funções Gratificadas de Diretor de Escola Tipo G, símbolo DE7;
- XIV** – 5 (cinco) Funções Gratificadas de Diretor Adjunto, símbolo DA1.

Art. 3º. - Altera a nomenclatura do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Educação, símbolo DAS2, para Subsecretário Pedagógico da Educação, símbolo DAS2.

CAPÍTULO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOB)

Art. 4º. - Ficam criadas, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), 8 (oito) Funções Gratificadas de Assessor Técnico I, símbolo FGA1.

CAPÍTULO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ)

Art. 5º. - A alínea "c", do inciso III, do art. 74, da Lei Municipal nº 1.170/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74 -
III -
c) Departamento de Cadastro Imobiliário (DEC)."

Art. 6º. - A Divisão de Cadastro Mobiliário (DICADM), disposta na alínea "c", do inciso III, do art. 74, da Lei 1.770/2013, passa a subordinar-se ao Departamento de Administração Tributária (DEAT), previsto no item 1, do inciso III, do art. 74, da Lei 1.770/2013, com transferência de sua estrutura, atribuições, bens patrimoniais, acervo e pessoal.

Art. 7º. - Transforma a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Fiscalização, Cadastro Mobiliário, Imobiliário e Taxas, símbolo FGDF1, na Função Gratificada de Diretor de Fiscalização do Departamento de Cadastro Imobiliário, símbolo FGDF1.

Art. 8º. - Fica extinto, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), um Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS3.

Art. 9º. - Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ):

- I** – 12 (doze) Cargos em Comissão de Assistente IV, símbolo CC7;
- II** – 2 (dois) Cargos em Comissão de Secretário Executivo, símbolo CC5;
- III** – 1 (um) Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Contabilidade, símbolo DAS2;
- IV** – 10 (dez) Cargos em Comissão de Assessor de Administração Tributária II, símbolo CCAT2, com vencimento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CAPÍTULO IV DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PROGEM)

Art. 10. - Revoga a alínea "c", do inciso I, do art. 33, da Lei Municipal nº 1.170/2013.

Art. 11. - Cria a Procuradoria de Licitações e Contratos – PLC, acrescentando à Lei Municipal nº 1.170/2013 as seguintes disposições:

"**SUBSEÇÃO III-A**
Da Procuradoria de Licitações e Contratos – PLC

Art. 33-A – À Procuradoria de Licitações e Contratos compete:

- I – Opinar em consultas que tenham por objeto as matérias referentes a licitações e contratos administrativos;*
- II – Elaborar e examinar as minutas dos atos jurídicos referentes a licitações e contratos administrativos;*
- III – Representar o Município de Rio das Ostras, em juízo ou fora dele, incluindo a manifestação e o acompanhamento dos processos administrativos e judiciais que tenham por objeto principal licitações e contratos administrativos.*
- IV – Exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador Geral do Município."*

Art. 12. - Altera a nomenclatura do Cargo em Comissão de Subprocurador Geral do Município Administrativo, símbolo DAS2, para Subprocurador Geral do Município, símbolo DAS2.

Art. 13. - Transforma o Cargo em Comissão de Subprocurador Geral do Município Judicial, símbolo DAS2, com vencimento de R\$ 7.945,76 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), nas seguintes funções gratificadas:

- I** – 01 (uma) Função Gratificada de Subprocurador Geral do Município, exclusiva para Procuradores Municipais de carreira, símbolo FG-SP, no valor de R\$ 5.323,76 (cinco mil trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos);
- II** – 01 (uma) Função Gratificada de Chefe de Processamento, símbolo FG2, no valor de R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais);
- III** – 01 (uma) Função Gratificada de Chefe de Atendimento, símbolo FG2, no valor de R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais);
- IV** – 01 (uma) Função Gratificada de Chefe de Arquivo, símbolo FG2, no valor de R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais).

Art. 14. - Ficam criados, na estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município (PROGEM):

- I** – 1 (uma) Função Gratificada de Procurador Especializado, símbolo FG-PC, para atender à Procuradoria de Licitações e Contratos – PLC;
- II** – 3 (três) Cargos em Comissão de Assessor de Planejamento e Controle, símbolo DAS3;
- III** – 6 (seis) Cargos em Comissão de Assistente I, símbolo CC2;
- IV** – 3 (três) Cargos em Comissão de Assistente II, símbolo CC3;

CAPÍTULO V DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGMRO)

Art. 15. - Ficam extintos, na estrutura da Controladoria-Geral do Município de Rio das Ostras (CGMRO), os seguintes cargos:

- I** – 4 (quatro) Cargos em Comissão de Assistente IV, símbolo CC7;
- II** – 1 (um) Cargo em Comissão de Assistente Executivo, símbolo CC6;
- III** – 1 (uma) Função Gratificada de Encarregado, símbolo FG3.

Art. 16. - Ficam criados, na estrutura da Controladoria-Geral do Município de Rio das Ostras (CGMRO), 3 (três) Cargos em Comissão de Secretário, símbolo CC5;

CAPÍTULO VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMSP)

Art. 17. - Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMSP):

- I** – 2 (dois) Cargos em Comissão de Assessor de Serviços Públicos, símbolo DAS3;
- II** – 1 (um) Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo CC2;
- III** – 1 (um) Cargo em Comissão de Secretário Executivo, símbolo CC5.

CAPÍTULO VII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA (SEMAD)

Art. 18. - Ficam extintos, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública (SEMAD):

- I** – 1 (um) Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, símbolo CC1;
- II** – 10 (dez) Cargos em Comissão de Diretor de Departamento, símbolo CC4;
- III** – 1 (um) Cargo em Comissão de Secretário Executivo, símbolo CC5.

Art. 19. - Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública (SEMAD):

- I** – 1 (um) Cargo em Comissão de Coordenador da Folha de Pagamento, símbolo CC1;
- II** – 2 (dois) Cargos em Comissão de Assistente II, símbolo CC3;
- III** – 4 (quatro) Funções Gratificadas de Diretor de Departamento, símbolo FGDA, no valor de R\$ 2.039,39 (dois mil e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) cada, a saber:
 - a)** Diretor do Departamento de Orçamento – DEOR;
 - b)** Diretor do Departamento de Protocolo e Arquivo Geral – DEPAG;
 - c)** Diretor do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS;
 - d)** Diretor do Departamento de Veículos Oficiais – DEVO;
- IV** – 4 (quatro) Funções Gratificadas de Diretor de Departamento, símbolo FGDA1, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) cada, a saber:
 - a)** Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas – DEGEP;
 - b)** Diretor do Departamento de Licitações e Contratos – DELCO;
 - c)** Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais – DEPAT;
 - d)** Diretor do Departamento de Suprimento e Almojarifado – DESA.
- V** – 1 (uma) Função Gratificada de Assessor Técnico II, símbolo FGA2.

Art. 20. - Ficam alteradas, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública (SEMAD), as simbologias das seguintes Funções Gratificadas:

- I** – 2 (duas) Funções Gratificadas de Presidente da CAED, de simbologia FGA2, para simbologia FGA1;
- II** – 8 (oito) Funções Gratificadas de Membro Vogal da CAED, de simbologia FG2, para simbologia FGA3;

Art. 21. - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 22. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1842/2014

ALTERA A LEI Nº 1429/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º. - O artigo 14 da Lei nº 1429/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 fica proibida, no âmbito do Município de Rio das